

TERMO DE CONTRATO N° 49 /2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL) PARA AS UNIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS

CONTRATADA: IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado pelo Diretor Geral Dr. João Gustavo Negrão, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade com RG nº 16.218.214-4 e inscrito no CPF sob o nº 126.369.018-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Aruana, 280, 352 -Conjunto 1 e 6, Tamboré, Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.537.747/0001-10, representada pelo Sr. Gilberto Castelo Silva Júnior, brasileiro, solteiro, gerente, portador da CI com R.G. nº 33.295.928-4 - SSP-SP e CPF/MF nº 283.855.218-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 507/2021, referido simplesmente como **PROCESSO**, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de impressão corporativa, por meio de disponibilização de equipamentos, manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel) para as unidades que integram o Contrato São Mateus/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O Termo de Referência faz parte integrante deste, como se aqui estivesse transcrito.

2. DOS PREÇOS:

- 2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor de R\$22.490,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais) respectivo, ao número de equipamentos efetivamente disponibilizados.
- 2.2. O valor total do contrato será de R\$269.880,00 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais), conforme estimativa descrita no Anexo III do presente instrumento.
- 2.3. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.
- 2.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la ao departamento designado pela CONTRATANTE.
- 2.4. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C. Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".
- 2.5. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em comprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.
- 2.6. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil a fim de agilizar o pagamento.
- 2.6.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.
- 2.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 2.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.
- 2.9. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituí-
lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.2.2. Pelo retardamento nas obrigações pactuadas, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, conforme obrigações não realizadas ou realizadas em desacordo com as especificações adequadas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Disponibilizar os equipamentos, além dos suprimentos necessários (exceto papel), para pronta utilização, para atender a demanda das unidades de saúde nos locais relacionados, em até 07 (sete) dias posteriores ao início do Contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

5.2. Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

5.3. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da Contratante, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

5.4. Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;

5.5. A Contratante poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Equipamento tipo Multifuncional Laser Monocromático A4 médio porte

Especificações técnicas mínimas	
Tipo de Impressão	Laser Led Monocromático
Funções principais	Impressão / cópia / Digitalização /Fax
Velocidade de impressão	Até 55 PPM
Resolução de Impressão	1200 x 1200 dpi
Resolução do Scanner	Interpolada até 19200 dpi
Suporte a rede Ethernet	Sim
Emulação	PLC 6, PLC 5, XPS, PDF e PostScript 3
Memória	HD de 160 GB com criptografia e segurança
Interfaces	USB 2.0, RJ 45 (ethernet 10/100)
Visor de LCD	Sensível ao toque de 9", inclinável
Ciclo de Trabalho	280.000 páginas/mês
Capacidade Max. de entrada de Papel	630 folhas de papel A4
Tipos de papel	Comum, Papéis Especiais
Tamanho do papel	Mínimo (3"x5"), máximo (8,5"x52")
Tempo máximo para impressão da 1ª Página	5 segundos
Suporte aos Sistema Operacionais	Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1/10
Modo de economia de Energia	Sim
Escala da cópia	25% a 400% - incrementos de 1%
Tipo de digitalização	Em cores, monocromático e tons de cinza
Grampeador	Off-line
Cópia duplex	Automática 1:2, 2:2 e 1:4
ADF	Sim
Função digitalizar para	Sim
Velocidade de fax	33, 6 Kbps, transmissão em 2seg/pág
Energia	110 V

6.2. Equipamento tipo jato de tinta térmica colorida

Especificações técnicas mínimas	
Tipo de Impressão	Jato de tinta térmica colorida
Velocidade de impressão	Até 30 páginas por minuto (ppm) preto; até 24 ppm em cores

Resolução de Impressão	1200 x 1200 dpi (pontos por polegada) preto; 4800 x 1200 dpi otimizada colorida
Resolução do Scanner	até 1200 x 2400 dpi ópticos
Interfaces	Interface compatível com TWAIN
Ciclo de Trabalho	3000 páginas por mês
Capacidade Max. de entrada de Papel	Até 100 paginas
Tipos de papel	Papel comum, oficio, carta, envelope e etiquetas
Tempo máximo para impressão da 1ª Página	até 0,4
Suporte aos Sistema Operacionais	Windows 10 e 7
Modo de economia de Energia	Máximo de 25 watts
Escala da cópia	Cor: cores de 48 bits e escala de cinza de 8 bits (256 níveis de cinza)
Função digitalizar para	Pdf, jpeg
Energia	bivolt

6.3 Equipamento laser Monocromático A4 pequeno porte

Especificações técnicas mínimas	
Tipo de Impressão	laser monocromática
Funções principais	Somente impressão
Velocidade de impressão	formato A4 até 45 ppm
Resolução de Impressão	nítida de 1200 x 1200 dpi
Suporte a rede Ethernet	Possui rede Gigabit (1GB) padrão e módulo wi-fi opcional (802.11 a/b/g/n)
Emulação	PLC 6, PLC 5, XPS, PDF e PostScript 3
Interfaces	Interface 10/100/1000 Base-TX , USB 2.0 (High Speed) e WI-FI (opcional)
Ciclo de Trabalho	Ciclo mínimo de impressão 100.000 páginas/mês
Capacidade Max. de entrada de Papel	padrão para 530 folhas e bandeja
Tamanho do papel	Folha A4
Tempo máximo para impressão da 1ª Página	Primeira impressão em 4,5 segundos
Suporte aos Sistema Operacionais	Windows 10 e 7, 8, XP
Cópia duplex	Duplex (frente e verso) Automático Padrão
Energia	110 v - Alimentação Monofásica 120V - 60Hz
Dimensões aproximadas	(L x P x A) 387 x 364 x 286 mm, peso 13kg

7. DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

- 7.1. Durante a vigência do contrato, os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- 7.2. Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com os programas de redução de consumo de energia;
- 7.3. Interfaces em português.

8. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de equipamentos novos e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware;
- 8.2. Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com as quantidades e locais estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 8.3. O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

9. TREINAMENTO

- 9.1. Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar os funcionários das unidades de saúde responsáveis pela operação do mesmo, devendo o treinamento (cursos operacionais, tantos quantos forem necessários) ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas a expensas da CONTRATADA.

10. MANUTENÇÕES

- 10.1. Executar manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

- 10.2. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo o equipamento em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- 10.3. Prestar assistência em horário comercial na modalidade 8 x 5 (oito horas diárias pelos cinco dias da semana), exceto feriados, para atendimento ao equipamento locado;
- 10.4. Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente, máxima de 03 (três) vezes, em 90 (noventa) dias, os mesmos defeitos;
- 10.5. Substituir imediatamente o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza;
- 10.6. Entregar e retirar o equipamento substituído sem cobrança de taxa;
- 10.7. Atender a chamados técnicos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar da hora da abertura de chamado para a manutenção, realizado via e-mail ou via fone;
- 10.8. Disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamados, via telefone, web e/ou e-mail, de segunda a sexta feira, em horário comercial, indicando telefones e endereços para contato.

11. EXECUÇÕES EM GERAL

- 11.1. Esclarecer por escrito, dentro do prazo de até 02 (dois) dias corridos, as dúvidas relativas ao atendimento e/ou serviços prestados, informando as providências tomadas para a sua regularização, quando for o caso;
- 11.2. Encaminhar à Contratante, sempre que solicitada, documentação de qualquer espécie, pertinente a prestação de serviços efetuado no cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3. Arcar com todas as despesas relativas à toner, troca de cilindro e revelador, e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;
- 11.4. Disponibilizar, quando da instalação, 02 (dois) kits de suprimentos básicos para o equipamento, necessário à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;

- 11.5. Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador e cilindro ou belt), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias do modelo do equipamento;
- 11.6. Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação da unidade de saúde;
- 11.7. Comunicar ao gestor da Contratada, conforme o caso requeira, sobre fatos e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de atendimento ou prestação dos serviços;
- 11.8. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção do equipamento, quanto ao desperdício de papel e demais suprimentos;
- 11.9. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de toner, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza do equipamento;
- 11.10. Executar todos os serviços de manutenção e reparos da máquina, sendo que esses serviços serão prestados, independentes de remuneração, durante o horário de expediente da Contratada;
- 11.11. Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para maior eficiência no imediato atendimento aos chamados para reparo técnico;
- 11.12. A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE demonstrativo de produção das quantidades de impressões no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina devidamente atestadas pelo gestor da unidade, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura.
- 11.13. Fornecer máquinas novas, em bom estado de conservação e funcionamento, com software original de fábrica, com garantia de qualidade de cópias, impressões, digitalizações e fax.
- 11.14. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 11.15. Fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional.
- 11.16. Substituir insumos e materiais de consumo quando constatado que os mesmos estão prejudicando a boa qualidade das impressões.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. A CONTRATADA deve iniciar os trâmites para início da prestação após a assinatura do presente contrato, conforme termos, prazos e condições neste instrumento estabelecidos;
- 12.2. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;
- 12.3. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;
- 12.4. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- 12.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;
- 12.6. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar a locação a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.
- 12.7. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução dos serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 12.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;
- 12.9. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 12.10. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

12.11. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

12.12. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

12.13. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos equipamentos locados;

13.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade dos equipamentos locados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

13.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

13.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências das unidades de saúde relacionadas à execução dos serviços;

13.5. O fornecimento à CONTRATADA de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;

13.6. Fornecer papel, para a alimentação do equipamento, em quantidade suficiente, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços;

13.7. Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos;

13.8. Disponibilizar pontos de rede e de conexão elétrica para o equipamento;

13.9. Efetuar os pagamentos de contrato;

acordo com estabelecido em

13.10. Atestar a execução dos serviços, rejeitando aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

13.11. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

13.12. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 12.13 e 13.11 deste Contrato.

14. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 48 (quarenta e oito) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços.

15.2. Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

15.2.1. Na eleição do Índice:

15.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.2.2. Na periodicidade:

15.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

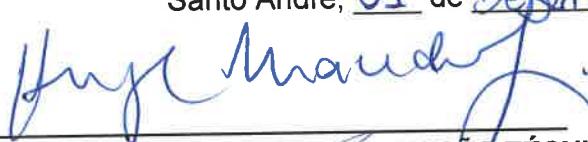
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

17.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 01 de Dezembro de 2021.

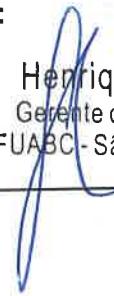


FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Júnior



IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Sr. Gilberto Castelo Silva Júnior

Testemunhas:



Henrique Landi
Gerente de Compras
FUABC - São Mateus/SP

Anexo I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL) PARA AS UNIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS.

Contrato de Gestão São Mateus		Unidade	Equipamento	Qty.	Franquia Impressão Mês	Valor Mensal	Valor Anual
1	Unidade Administrativa FUABC	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	3			R\$ 610,00	R\$ 7.320,00
1	Assistencial	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	1			R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
1		Jato de tinta térmica colorida	1			R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
3	SESMAT	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	3			R\$ 610,00	R\$ 7.320,00
4	AMA/UBS Integrada Jd. Santo André	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	1			R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
9	Pronto Atendimento São Mateus II	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	3			R\$ 610,00	R\$ 7.320,00
8	PAI São Mateus	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	1			R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
7	UBS São Mateus I	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	1			R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
8	UBS Jd. Tietê II / CER	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	1			R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
1	AMA/UBS Integrada Jd. São Francisco II	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	1		570 MIL	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
1		Laser Monocromático A4 pequeno porte	5			R\$ 1.025,00	R\$ 12.300,00
11	UBS São Rafael	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	2			R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
11	UBS Jd. Colorado	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	2			R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
12	UBS Rio Claro	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	2			R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
12		Laser Monocromático A4 pequeno porte	11			R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
13	UBS Pq. Boa Esperança	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	1			R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
14	UBS COHAB Palanque	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	1			R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
15	UBS Jd. Roseli	Laser Monocromático A4 pequeno porte	5			R\$ 1.025,00	R\$ 12.300,00
		Multifuncional Monocromática A4 - médio porte	1			R\$ 205,00	R\$ 2.460,00

		Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	1		R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
	AMA/UBS Integrada Jd. Das Laranjeiras	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	1		R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
	UBS Recanto Verde do Sol	Laser Monocromático A4 pequeno porte	12		R\$ 1.445,00	R\$ 17.340,00
	UBS Jardim da Conquista I	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	1		R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
	UBS Jardim da Conquista II	Laser Monocromático A4 pequena porte	7		R\$ 1.415,00	R\$ 9.895,00
	AMA/UBS Integrada Jd. Da Conquista III	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	2		R\$ 205,00	R\$ 410,00
	UBS Carrossel	Laser Monocromático A4 pequeno porte	14		R\$ 1.415,00	R\$ 19.810,00
	SAD São Mateus - Jd. Tietê I	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	1		R\$ 205,00	R\$ 205,00
	AMA/UBS Integrada Jd. Tietê I	Multifuncional Monocromático A4 - medio porte	2		R\$ 410,00	R\$ 820,00
	UBS Jardim Paraguaçu	Laser Monocromático A4 pequeno porte	4		R\$ 205,00	R\$ 820,00
	UBS Jardim IV Centenário	Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	1		R\$ 205,00	R\$ 205,00
	UBS Jd. Nove de Julho	Multifuncional Monocromático A4 - medio porte	1		R\$ 205,00	R\$ 205,00
	UBS Santa Barbara	Multifuncional Monocromático A4 - medio porte	1		R\$ 205,00	R\$ 205,00
	PNI Iguaçu	Laser Monocromático A4 pequeno porte	3		R\$ 615,00	R\$ 1.845,00
		Multifuncional Monocromático A4 - médio porte	1		R\$ 205,00	R\$ 205,00
		Total			R\$ 205,00	R\$ 2.050,00



Total 18